

NOTA TÉCNICA Nº 3/2022-SDV



VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SDV - Sistema de Digitalização e Virtualização

Considerando o andamento dos trabalhos de digitalização e virtualização de processos no Estado do Pará, e o disposto na Lei Estadual nº 9.217/2021, de 8 de março de 2021 e na Resolução nº 20/2021, de 13 de outubro de 2021, que prevê o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas – PAC para os feitos transitados em julgado com custas e outras despesas processuais pendentes de cobrança.

A Coordenação Geral do Sistema de Digitalização e Virtualização de Processos sugeriu a presente Nota Técnica, visando acelerar o processo de virtualização das unidades, assim como simplificar, de forma excepcional, a fase de indexação dos processos físicos transitados em julgado, a partir de 08 de março de 2021, com custas e outras despesas processuais pendentes de cobrança, para migração ao sistema PJe.

OBJETIVO

Possibilitar ao Juiz-Gestor das unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, a aplicação da solução abaixo descrita **aos processos físicos transitados em julgados a partir de 8/3/2021, com custas judiciais e outras despesas judiciais pendentes e que necessitam ser migrados ao sistema PJe para o Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas – PAC.**

DIRECIONAMENTO

Considerando que a fase denominada de INDEXAÇÃO referente ao procedimento de digitalização e virtualização de processos, a ser observado pelas unidades judiciárias, obedece à organização prevista no Guia de Indexação disponível no Portal do TJPA e tendo em vista que os feitos com custas e outras despesas processuais pendentes de cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 9.217/2021 e da Resolução nº 20/2021, para a instauração do PAC, necessitam apenas que os autos estejam arquivados definitivamente no sistema PJe, foi recomendado que na migração ao sistema PJe desses feitos, fosse aplicado o seguinte procedimento:



VIRTUALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SDV - Sistema
de Digitalização
e Virtualização

Após a digitalização dos processos físicos transitados em julgado a partir de 08/03/2021, com custas e outras despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução nº 20/2021 do TJPA, o arquivo digital deverá ser inserido diretamente no Robô-migrador para sua migração ao sistema PJe, sendo dispensada, nesse caso, a fase da indexação.

